



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

LEI Nº 676/87, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1987.

Dispõe sobre "Dação em Pagamento" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar "dação em pagamento" ao Centro de Ensino Regional Tocantins-Araguaia - CERTA-, pelo valor de Cz\$ 1.792.000,00 (Um Milhão, setecentos e noventa e dois mil cruzados), o imóvel do Patrimônio Público Municipal, caracterizado como sendo a Chácara 1-A, com área aproximada de 7.000' m² (sete mil metros quadrados), localizado entre as Avenidas Minas Gerais e Espírito Santo e Ruas Adelmo Aires Negre e Presidente Castelo Branco.

PARÁGRAFO ÚNICO - A "dação em pagamento" de que este artigo trata, destina-se a resgatar o débito contraído pelo Município com a CERTA, originário da aquisição de equipamentos, edificações, material escolar e, ainda, pelos serviços prestados na implantação da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Gurupi.

Art. 2º - Os limites e confrontações do imóvel de que trata o artigo anterior, deverão ser definidos pelo Poder Executivo, em mapa e memorial descritivo, para constar de "Escritura de Dação em Pagamento", a ser passada

cont....



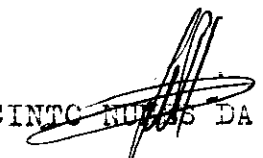
Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

fls. 02

pêla Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados o inciso III, do Art.º 2º da Lei Municipal nº 592/84, de 14 de setembro de 1984, e a Lei nº 674/86, de 10 de dezembro de 1986.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de fevereiro de 1987.


JACINTO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal